

PORTARIA CNMP-SG Nº 125, DE 3 DE JULHO DE 2017.

Institui Grupo de Trabalho, vinculado à Secretaria-Geral, com o objetivo de realizar estudos e propor ações e projetos, com base nos limites estipulados pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, em relação à gestão orçamentária do Conselho Nacional do Ministério Público.

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições, previstas no art. 1°, XIV, da Portaria CNMP-PRESI n° 57, de 27 de maio de 2016, e considerando os limites de despesas estipulados pelo novo Regime Fiscal, com a Emenda Constitucional n° 95, de 15 de dezembro de 2016, RESOLVE:

- Art. 1° Instituir, vinculado à Secretaria-Geral, Grupo de Trabalho incumbido de realizar estudos e propor ações e projetos, com base nos limites estipulados pela Emenda Regimental nº 95, de 15 de dezembro de 2016, em relação à gestão orçamentária do Conselho Nacional do Ministério Público, composto pelos servidores a seguir indicados:
 - I AIRTON DA SILVA PIRES Associação dos Servidores do CNMP;
- II CLEITON AMAURY DA CRUZ DIAS Secretaria de Planejamento
 Orçamentário;
 - III DANIELA NUNES FARIA Secretaria Processual;
 - IV FABIANA DE FARIAS MARINHO Coordenadoria de Gestão de Pessoas;
 - V GABRIELA MACHADO PAIS Corregedoria Nacional;
 - VI HUMBERTO DE CAMPOS COSTA Secretaria de Administração;
 - VII JUCILENE VENTURA MARTINS Núcleo de Cerimonial;
- VIII PAULO CÉLIO SOARES DA SILVA JÚNIOR Secretaria de Tecnologia da Informatização;
 - IX ROBERTO FUINA VERSIANI Secretaria-Executiva;
 - X TAISSA COUTO ROSA DAGHER Secretaria de Planejamento Orçamentário;



- XI TAMAR LUZ DIAS Presidência;
- XII TATIANA JEBRINE Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial;
- XIII THAYS RABELO DA COSTA Presidência;
- XIV WESKLEY RODRIGUES DOS SANTOS Secretaria de Gestão Estratégica;
- XV WILSON ALVES DA SILVA Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do CNMP.
- § 1º As atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho serão coordenadas pelo Secretário-Geral Adjunto, FLÁVIO OLIVEIRA BARBOZA.
- § 2º O Grupo de Trabalho poderá solicitar informações às unidades do CNMP para subsidiar a execução de suas atividades.
- § 3º As ações e os projetos sugeridos pelo Grupo de Trabalho, instituído pelo *caput*, serão submetidos à Secretaria-Geral do CNMP e, posteriormente, encaminhados à Presidência, para análise e deliberação.
- Art. 2º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria, para conclusão de suas atividades.

Parágrafo único. Ficam convalidados, até a data de publicação desta Portaria, os atos praticados pelos integrantes do Grupo de Trabalho por ela instituído.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 3 de julho de 2017.

GUILHERME GUEDES RAPOSO